

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
 CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

CONVITE: 12/2019

Lagoa Santa, 02 de agosto de 2019.

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 66ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2019-2021, **dia 08/08/2019 (quinta-feira) às 14:00h, na Terceira Companhia de Polícia Militar Independente de Policiamento Especializado (3ª Cia PM Ind PE) (Rua Cel. Benjamin Pinto Alves, 11 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG).**

PAUTA

1 – Abertura.

2 – Retorno de Vista - Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	6612/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Árvores em área de via - Laudo 031/2019	Avenida de Ligação - Trecho 4 - entre Alameda Rondon e Pinto Alves	Francisco Assis

3 – Retorno de Vista - Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	5431/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Gramado Gourmet - Relatório Técnico nº 02/2019	Orla Lagoa Central (trecho entre a rotatória, próximo ao nº 6400 e nº 5980 próximo ao restaurante Maracujá)	Francisco Assis

4 – Retorno de Vista - Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	4197/2019	CEMEPÊ EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Árvores em área privada (implantação de rede de esgoto), Laudo 028/2019	Loteamento Mariposas	Izabela Oliveira



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

5 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	5829/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Árvores em APP - Laudo 037/2019	Orla da Lagoa Central	Francisco Assis
5.2	8760/2018	JOÃO PAULO LACERDA SANTOS	Árvores em área privada - Laudo 038/2019	Bairro Joá, Rua Amazonas, nº 67	Francisco Assis
5.3	0480/2019	RODRIGO LADEIRA VIANA SANTOS	Árvore em área privada - Laudo 039/2019	Bairro Condados de Bougainville, Alameda das Azaleias, nº 405	Francisco Assis

6 – Alteração de condicionante - Processo Administrativo nº 4690/2018 - GDR Empreendimentos e Construções Ltda - EPP.

7 – Apresentação de procedimento a ser realizado na orla da Lagoa Central - utilização do óleo Neem no controle de carrapatos - Gustavo Lopes Teixeira (Médico Veterinário - Referência Técnica do Centro de Zoonoses do Município de Lagoa Santa).

8 – Eleição do(a) vice-presidente do CODEMA/LS, para o biênio 2019/2021.

9 – Eleição de membro para compor a Câmara Recursal do CODEMA/LS, conforme Art. 69, § 1º - Lei Municipal nº 4278/2018.

10 – Eleição de membro para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Art. 14, Inciso III - Lei Municipal nº 4278/2018.

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA

LAUDO TÉCNICO Nº 031/2019 – VISTORIA DO DIA 28/05/2019

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no trecho da Avenida de Ligação, trecho 04, entre a Alameda Rondon e a rua Pinto Alves (Estacas 70 a 116), tendo início no Condomínio Mirante do Fidalgo e terminando na rotatória já existente, atendendo requerimento da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Processo nº 6612/2017)**, onde se constatou a existência de uma vegetação típica do bioma cerrado.

Devido à finalização da implantação dessa Avenida de Ligação, foi requerida a supressão e destoca da vegetação arbórea situada nesse trecho.

Vale destacar que, o referido trecho se encontra no sistema de áreas protegidas (APA Carste), no entanto, a intervenção já foi autorizada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), Autorização Direta nº 5/2019, datada de 09-04-2019.

De acordo com inventário florestal apresentado, elaborado pela Empresa Geoline e vistoria constatou-se que a vegetação arbórea predominante é de porte pequeno, se encontrando em aparente bom estado fitossanitário, sendo mensurados 180 indivíduos arbóreos, identificadas 21 famílias, 33 gêneros e 37 espécies. As famílias predominantes são a *Fabaceae*, *Vochysiaceae* e *Caryocaraceae*, se destacando pau terra, pau papagaio, jacarandá do cerrado, vinhático, jatobá do cerrado, mandioqueiro, pequizeiro, dentre outros.

Em relação às 180 árvores identificadas, 139 tem altura até 5 m e 41 tem altura entre 5 e 12 m.

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 25,45 m³, relativamente baixo, uma vez que, em determinados trechos, há espaçamentos enormes entre indivíduos, além do diâmetro e altura reduzidos.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 443/2014.

Como espécies protegidas por legislação especial, foram identificados 18 pequizeiros e 3 ipês cascudos.

A área total a ser suprimida corresponde a 1,0673 ha. Vale ressaltar que, a implantação dessa via foi aprovada pelo município com base no Decreto 3004/2015.

De acordo com o projeto apresentado, inventário florestal contemplando 50% da largura da via (11,5 m), foi requerida a supressão e destoca das 180 árvores identificadas.

Vale destacar que, a via completa terá extensão de 3609 metros, com largura de 23 metros, sendo 4 pistas para veículos, calçada com 2,5 metros de largura, canteiro central e ciclovia, ambos com 2 metros de largura.

É bom salientar que, o trecho 02 se refere ao Empreendimento Parque das Mariposas, já contemplado na Autorização Codema 47/2017, os trechos 1,3 e 5 se referem à Autorização Codema 071/2017 e o trecho 04, em estudo, aguardava anuência do ICMBIO.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 90, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale destacar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a autorização de supressão e destoca de 180 indivíduos arbóreos, incluindo 18 pequizeiros e 3 três ipês cascudos, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em substituição a vegetação arbórea suprimida, deverão ser plantadas 294 mudas de árvores nativas, sendo obrigatoriamente 15 mudas de ipê amarelo, mudas entre 1,0 m e 1,20m altura, conforme plano de arborização apresentado, canteiro central da Avenida ou outra área a ser estabelecida pelo Conselho. Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ou empresas responsáveis pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h,

segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpm (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 17/06/2019

Relatório Fotográfico



Foto 1 e 2: Vegetação típica de cerrado na área da via.



Foto 3: Via de ligação já existente.



Foto 4: Pequizeiro na área da via.



Foto 5: Destaque para pequizeiro de porte alto.



Foto 6: Via já existente com pequizeiros à frente.



Foto 7: Rotatória onde será finalizada a via.



Foto 8: Via já existente próxima à rotatória.



Foto 9: Lobeira e vegetação herbácea na área da via.



Foto 10: Vegetação herbácea na área da via.



Foto 11: Jatobá do cerrado na área da via.



Foto 12: Pequizeiro na área da via.

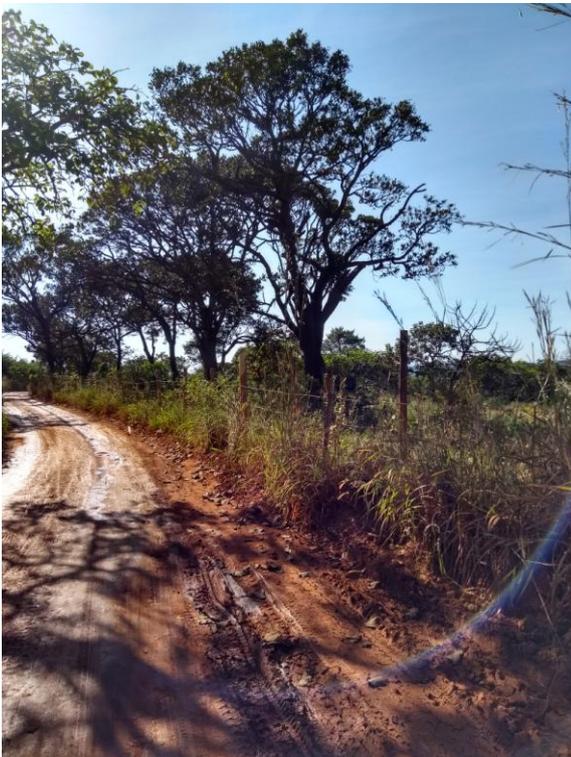


Foto 13 e 14: Árvores isoladas em meio a pastagem.





Foto 15 e 16: Árvores isoladas próximas a via já existente.



Foto 17: Pequiheiro de porte alto na área da via.

RELATÓRIO TÉCNICO N°02

VISTORIA DO DIA 18/07/2019

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foi realizada vistoria na área de preservação permanente (APP) da Lagoa Central, trecho entre a rotatória, próximo ao n° 6400 e n° 5980 próximo ao restaurante Maracujá, onde haverá intervenção ambiental para implantação de infra-estrutura, sem supressão de vegetação.

Na vistoria, na área do passeio, foram identificadas as seguintes espécies:

- 01 (um) cinamomo, porte alto;
- 02 (dois) fícus, ambos de porte alto, um parcialmente tomado por erva de passarinho;
- 04 (quatro) paus Brasil, sendo três de porte alto, e um de porte médio.
- 05 (cinco) jacarandás brancos, sendo dois de porte alto e três de porte médio;
- 03 (três) angicos, dois de porte alto, um com copa ampla, parcialmente tomada por erva de passarinho e um de porte médio.
- 03 (três) jacarandás mimosos, todos de porte alto, um com copa ampla, parcialmente sobreposta na margem da lagoa, com galhos baixos;
- 02 (duas) paineiras, uma de porte médio, outra de porte alto;
- 01 (uma) espatódea, porte alto;
- 01 (uma) mangueira, porte pequeno;
- 01 (um) flamboyant, completamente seco;
- 06 (seis) castanheiras, todas de porte alto, quatro parcialmente tomadas por erva de passarinho.

Na área da orla, ao lado da área do passeio, se encontram:

- 01 (um) ipê branco, porte pequeno;
- 01 (uma) goiabeira, porte pequeno;
- 02 (dois) oitis de porte médio;
- 01 (uma) leguminosa, não identificada, porte médio;
- 02 (dois) guapuruvus de porte alto;
- 01 (uma) embaúba, porte médio;
- 01 (um) ipê roxo, porte alto;
- 06 (seis) fícus de porte médio a alto;

Na vistoria, verificou-se a necessidade de podas leves para a retirada de erva de passarinho (foi realizada vistoria no dia 16-07-19 em todo o perímetro da Lagoa Central Para a retirada de árvores secas e erva de passarinho), além da retirada do flamboyant seco.

É recomendada a poda de galhos baixos de um jacarandá mimoso.

Portanto, nessa intervenção a ser realizada, não haverá necessidade de supressão de vegetação arbórea.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 19/07/2019

Relatório Fotográfico



Foto 1: Jacarandá mimoso e angico curvado sobre a margem.

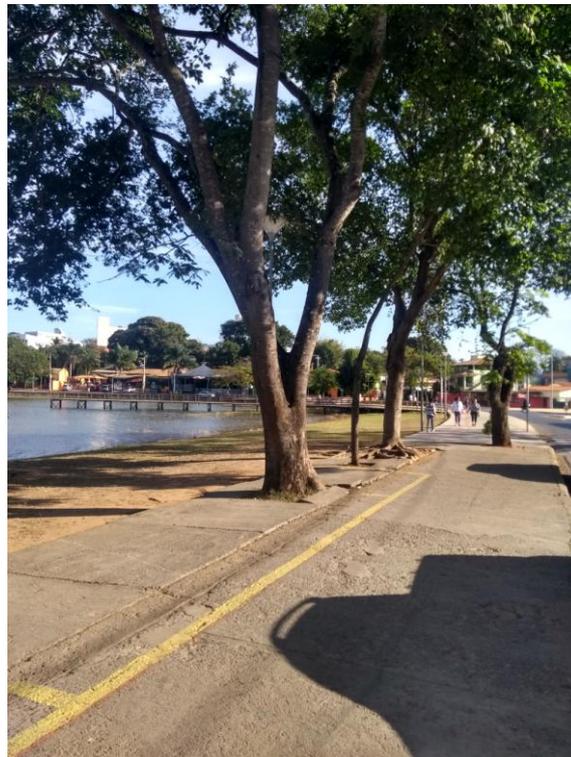


Foto 2: Pau Brasil de porte alto.



Foto 3: Jacarandá branco de porte médio.



Foto 4: Flamboyant seco.



Foto 5: Jacarandá mimoso e ficus.



Foto 6: Ficus aos fundos.



Foto 7 e 8: Angico de porte alto com copa sobreposta à orla.



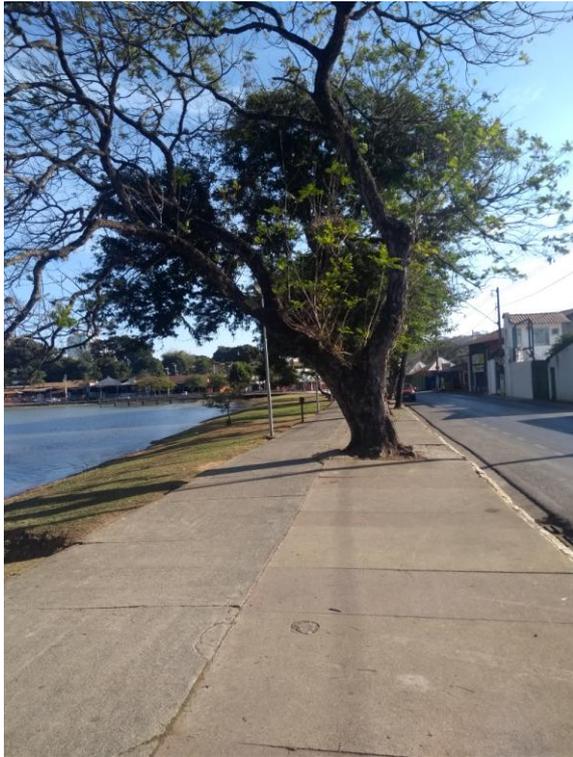


Foto 9: Jacarandá mimoso de porte alto.

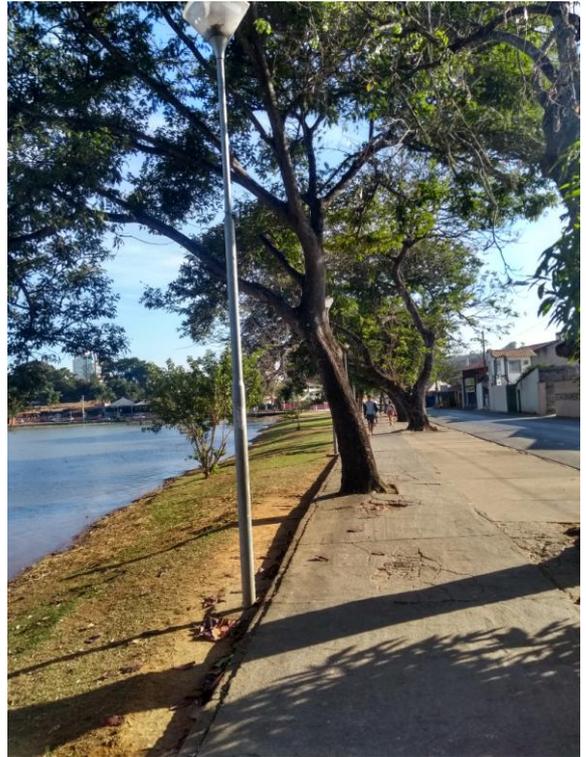


Foto 10: Angico de porte alto.

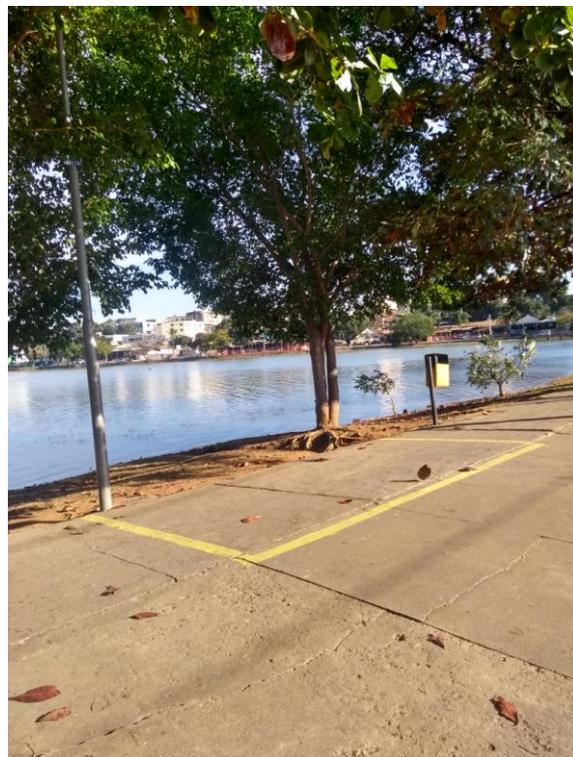


Foto 11: Castanheira na orla da lagoa.

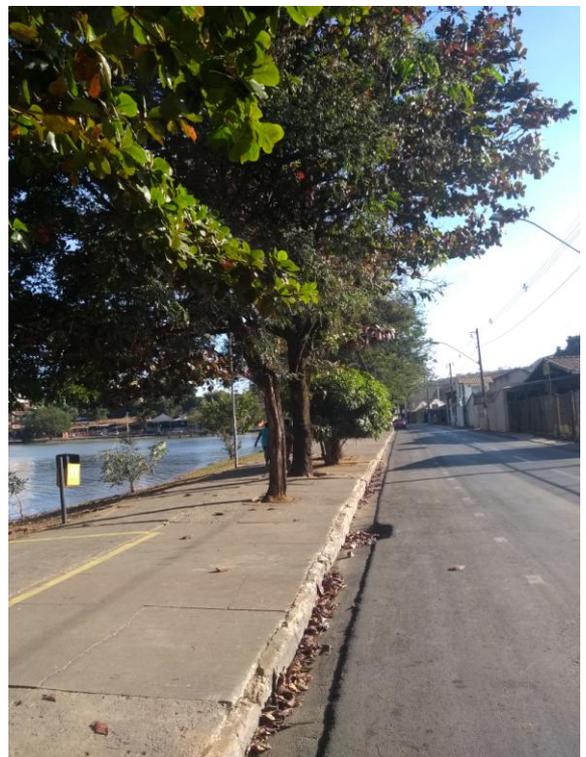


Foto 12: Castanheira na área do passeio com mangueira de porte pequeno nos fundos.

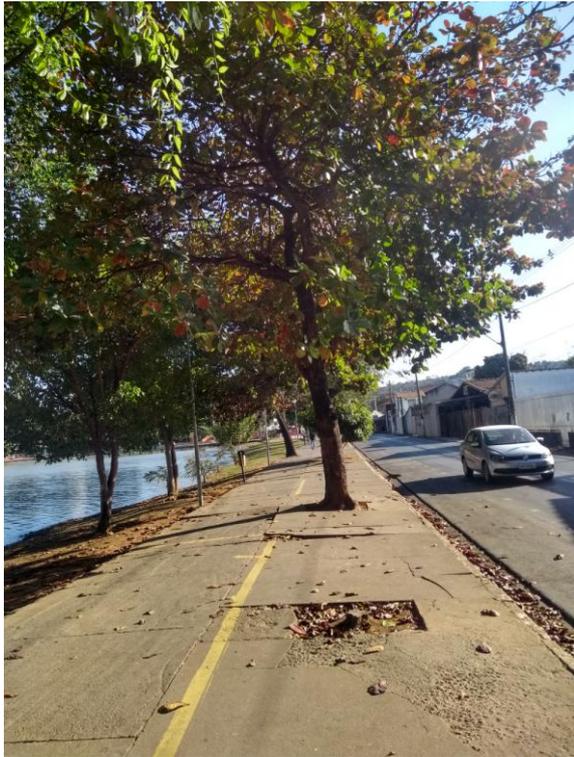


Foto 13: Castanheira na área do passeio e ficus na orla.

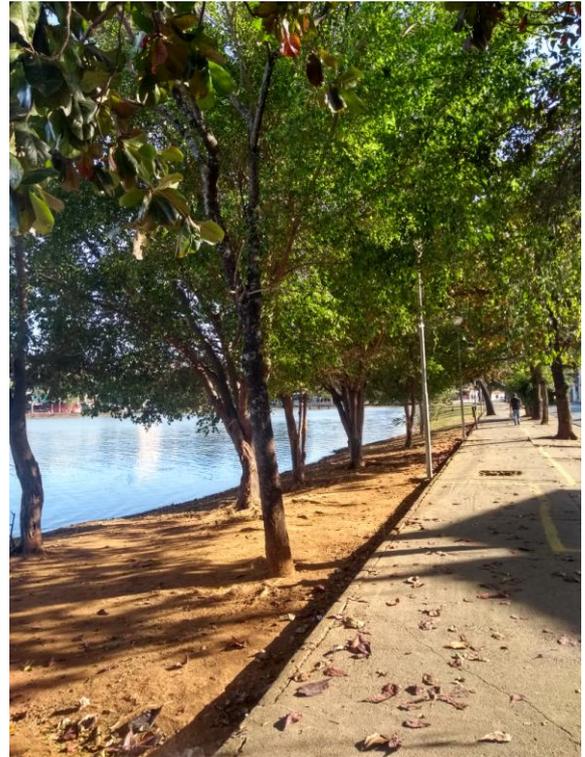


Foto 14: Destaque para vários ficus na orla da lagoa.

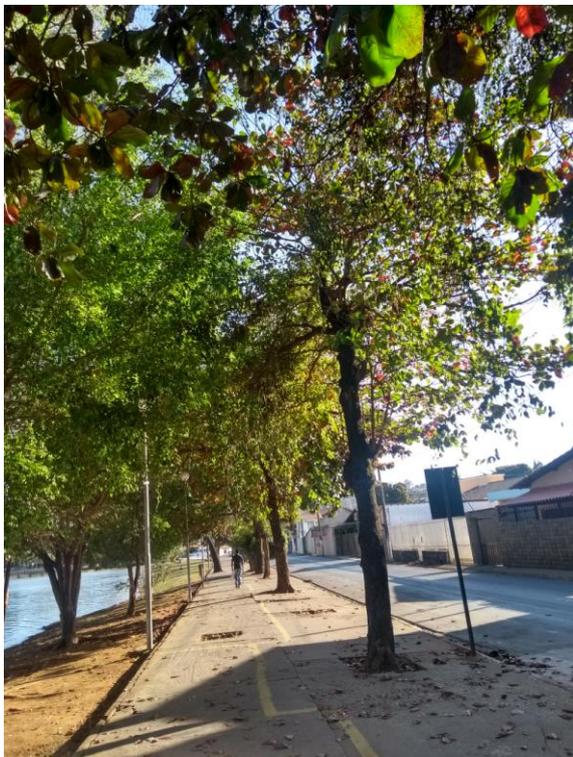


Foto 15: Castanheiras e ficus.



Foto 16: Ficus com destaque para embaúba na orla.



Foto 17: Guapuruvu na orla.



Foto 18: Oitis na área do passeio.



Foto 19: Cinamomo da área do passeio.

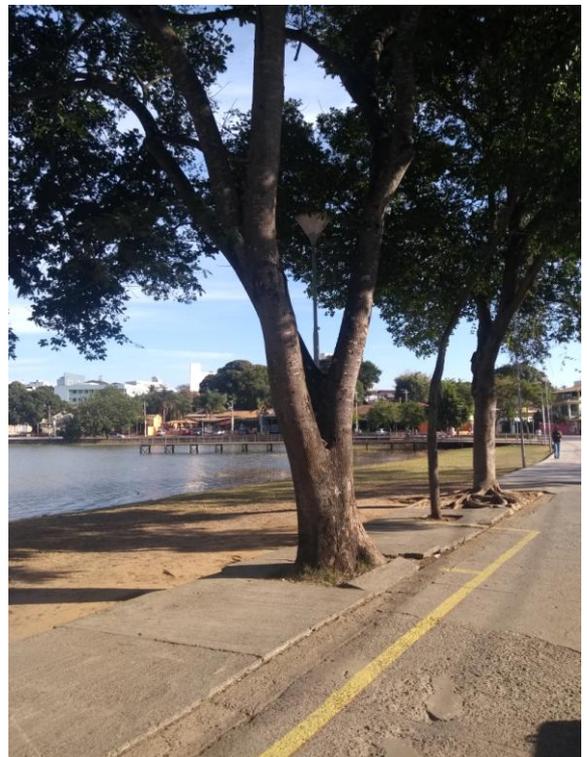


Foto 20: Destaque para o pau Brasil.

LAUDO TÉCNICO Nº 028/2019 – VISTORIA DO DIA 28/05/2019

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Loteamento Mariposas, nas quadras 6 e 10, atendendo requerimento da **Empresa CEMEPÊ Empreendimentos e Participações Ltda (Processo nº 04197/2019)**, na qual se requer a supressão da vegetação arbórea para aterramento de alguns lotes das quadras citadas para que seja implantada a rede de esgoto no empreendimento.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 90, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

O terreno não se encontra inserido no sistema de áreas protegidas.

A vegetação arbórea é característica do bioma cerrado (cerrado sensu stricto), com árvores de pequeno a médio porte. Na quadra 06, a intervenção será em 3481 m² e na quadra 10 será de 4933 m², perfazendo um total de 8.414 m².

O inventário florestal, foi censo florestal 100%, de acordo com o mesmo e vistoria, foram identificados Gonçalo Alves, pau pombo, araticum, pimenta de macaco, mandioqueiro, capitão do campo, jacarandá cascudo, jatobá, sucupira preta, murici, pau terra, leucena, dentre outros.

De acordo com inventário florestal, foram identificados 296 árvores com 362 fustes, 16 famílias, 33 gêneros e 35 espécies, sendo 9 indivíduos mortos. As famílias mais representativas são a *Fabaceae*, *Vochysiaceae*, *Araliaceae*, *Annonaceae*, *Malpighiaceae* e *Proteaceae*. Na vistoria foram identificados um maior número de indivíduos mortos.

Na quadra 06, foram identificadas 141 árvores e na quadra 10, 155 árvores. Das 296 árvores identificadas, 222 tem porte até 5 m e 74 tem porte entre 5 e 10 metros.

O rendimento lenhosos estimado é de 12,23 m³ de lenha.

De acordo com a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente, não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

Como espécies protegidas por legislação especial foram identificadas 24 pequizeiros e 2 ipês cascudos, porém todos serão preservados.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado

na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

A vegetação arbórea se encontra em regular a bom estado fitossanitário, exceção às árvores mortas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/19 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Lei Municipal 3.256/2012. Em relação às supressões e destocas, estas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, o CODEMA deverá determinar uma medida compensatória, seja com doação de mudas para o horto municipal e que de acordo com a Resolução Codema nº 04/2011 seria um total de 796 mudas de espécies nativas, principalmente frutíferas do cerrado e/ou apresentação de PTRF com enriquecimento da área verde do empreendimento.

Em relação a intervenção, medidas mitigadoras deverão ser tomadas a fim de evitar o carreamento de material sólido para a área da APA Carste.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmIs (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

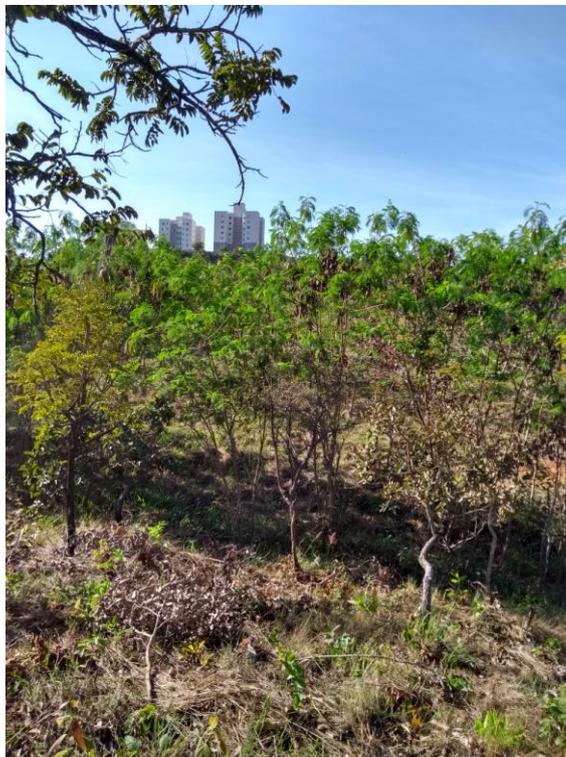
FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 28/05/2019

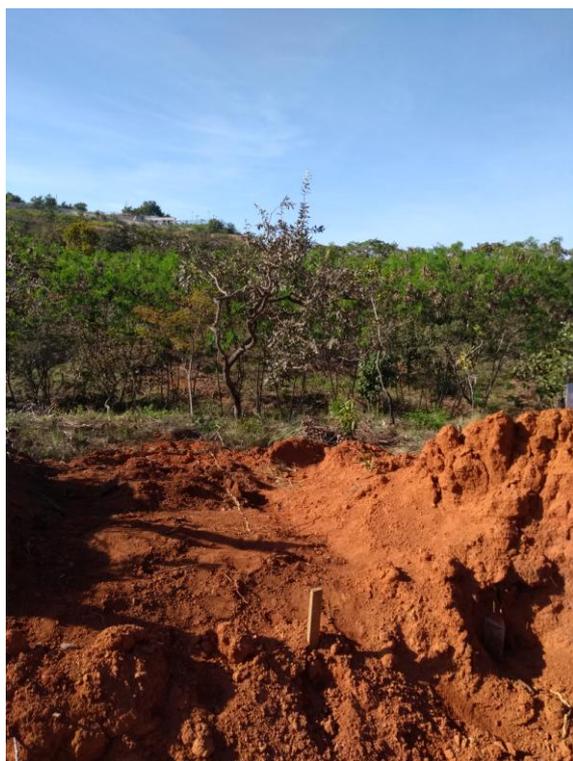
Relatório Fotográfico



Fotos 1 e 2: Vegetação arbórea na quadra 6, com destaque para a leucena.



Fotos 3 e 4: Vegetação arbórea na quadra 6, com destaque para a leucena.



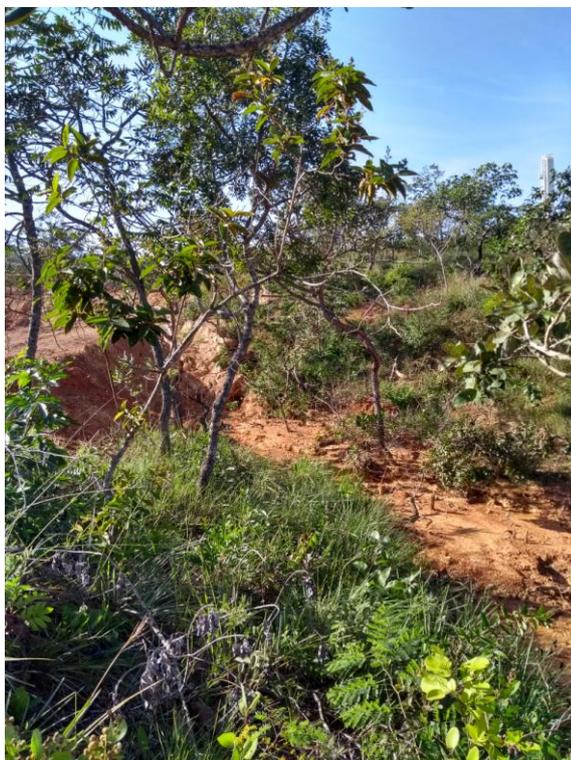
Fotos 5 e 6: Área da quadra 10.



Fotos 7 e 8: Vegetação arbórea na quadra 10, com destaque para depressão no terreno.



Fotos 9 e 10: Local de passagem de água pluvial na quadra 10.



Fotos 11 e 12: Vegetação arbórea na quadra 10.



Fotos 13 e 14: Destaque para árvores mortas na quadra 10.

LAUDO TÉCNICO Nº 037/2019 – VISTORIA DO DIA 15/07/2019

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, em todo o perímetro da Lagoa Central, atendendo requerimento da **Diretoria de Meio Ambiente (Processo nº 05829/2019)**, na qual se requer a poda para a retirada de erva de passarinho, além da remoção das árvores secas.

Conforme a Resolução Codema 09/2015, de acordo com Art 1º. A concessão da Autorização para poda das árvores infestadas por “erva de passarinho” e, localizadas em áreas públicas, na zona urbana do município de Lagoa Santa, será emitida pela Diretoria de Meio Ambiente, precedida de Laudo Técnico.

Após vistoria, constatou-se a necessidade de poda das seguintes árvores, sentido horário, a partir do Restaurante Flamboyant.

- Restaurante Flamboyant: duas acácias de porte alto;
- nº 102: (antes do Cabana) uma acácia, porte alto, um marinho, porte médio;
- nº 8: uma acácia, porte médio;
- Rotatória: um Jamelão e uma acácia, ambos de porte alto;
- nº 6390: um fícus, porte alto;
- nº 6276: um fícus, porte médio, um fícus, porte alto, três castanheiras de porte alto;
- Restaurante Maracujá: uma castanheira, porte alto,
- nº 5980: uma castanheira, porte alto;
- nº 5960: um Jamelão, porte alto, uma goiabeira, porte pequeno;
- Esquina com rua Santa Luzia, vários jamelões de porte alto;
- nº 4718: vários jamelões de porte alto;
- Ao lado da COPASA, um flamboyant, porte alto;
- Jardim do late, ao lado da COPASA, um jacarandá bico de pato, porte pequeno;
- late: vários jamelões de porte alto;
- nº 4400: dois jamelões de porte alto;
- Antes da Avenida Hum: uma leucena, porte alto, um jacarandá canzil e vários jamelões de porte alto;
- Entre Avenida Hum e Dois: um pau ferro, porte alto, duas goiabeiras, porte médio, leucenas e jamelões de porte alto e uma leguminosa, porte médio;
- nº 3876: uma leucena, porte médio;
- Entrada da Vila Militar, lateral direita, um Jamelão, porte médio;
- nº 3469: um ipê roxo, com galhos baixos na área do passeio, uma goiabeira, porte pequeno;
- Rotatória, entrada da Vila Militar, duas goiabeiras de porte pequeno, uma acácia, porte médio, uma leucena, porte pequeno, na orla.
- nº 3150: um jacarandá branco, porte alto;
- Entrada do bairro Praia Angélica: um álamo, porte alto;
- Esquina com rua Joana D'arck: uma leucena, porte médio;
- nº 2264: um jacarandá branco, porte médio;
- nº 2202: um jacarandá branco, porte médio;
- nº 2172: três jacarandás brancos de porte alto;
- nº 2062: dois jacarandás brancos, um de porte alto e um de porte médio, além de um fícus, porte alto;
- Esquina com rua Benjamim Pinto Alves, duas leucenas de porte alto;
- Entre o nº 1894 e a rua Santos Boschi: várias leucenas de porte alto, situadas na área da academia livre;
- nº 1666: Antiga COPASA: um fícus, porte alto;



- nº 1290: uma unha de vaca, porte médio;
- nº 560: uma leucena, porte médio;
- nº 372: duas castanheiras de porte alto;
- Também se verificou a necessidade de supressão das seguintes árvores secas, uma com risco de queda sobre transeuntes, as outras secas na orla ou dentro da lagoa.
- nº 5269: nove árvores secas, sendo sete de porte médio e duas de porte pequeno;
- nº 2290: uma palmeira imperial, porte alto,
- Próximo ao nº 1894: uma leucena, porte alto, completamente seca e com risco de queda;
- nº 1862: um galho seco de uma leucena tombada sobre a lamina d'água;
- nº 1290, uma goiabeira, porte pequeno;
- nº 1122: uma árvore, porte médio, com a base do tronco totalmente apodrecida;
- nº 906: duas leucenas de porte pequeno;
- nº 842: uma leucena e uma árvore não identificada, ambas de porte pequeno;
- nº 560: uma goiabeira, porte médio;
- Em frente ao restaurante Flamboyant, um flamboyant porte alto, praticamente seco;

Também se verificou a necessidade de supressão de uma leucena, porte alto, parcialmente tomada por erva de passarinho, situada em frente ao nº 1862, apresentando grande inclinação em seu tronco para a área do passeio, via e área de estacionamento.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 90, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada as podas não drásticas das árvores citadas para a retirada da erva de passarinho, as supressões das árvores secas, além da supressão de uma leucena situada na área da Academia Livre, o que deverá ser executado por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vale destacar que, em nenhuma hipótese as árvores passíveis de poda poderão ficar sem folhagem.

Em substituição à leucena suprimida, deverá ser plantada uma muda de ipê branco, mínimo de 1,20 m de altura, área do passeio. Fica a Coordenadoria de Serviços Urbanos responsável pelo bom desenvolvimento da(s) mudas até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou

subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpm (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 30/07/2019

Relatório Fotográfico



Foto 1: Árvores secas c/ destaque para um guapuruvu

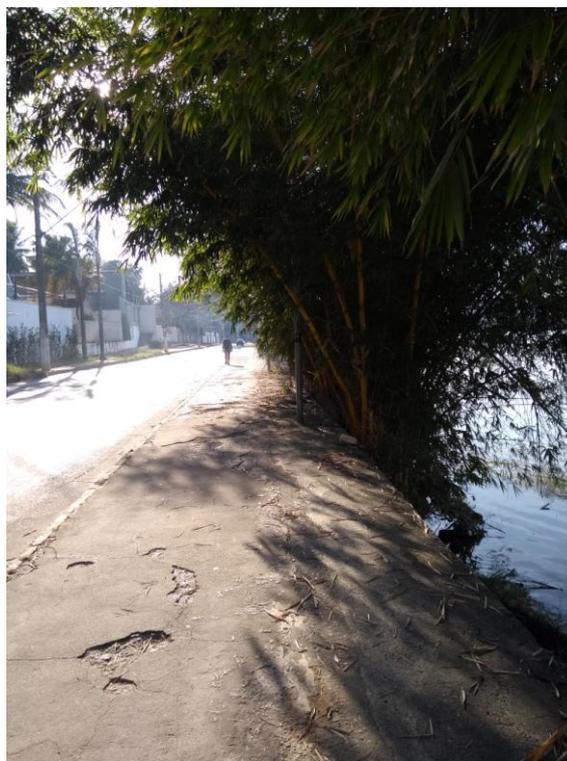


Foto 2: Bambuzeiro c/ colmos direcionados a área do passeio.



Foto 3: Jacarandá branco seco.



Foto 4: Leucena inclinada e com risco de queda.





Foto 5: Leucena c/ risco para carros estacionados.



Foto 6: Leucenas com erva de passarinho na área da academia livre.



Foto 7: Destaque para Leucena com erva de passarinho.



Foto 8: Jamelões com erva de passarinho.



Foto 9: Jacarandá branco com erva de passarinho.



Foto 10: Árvores de porte pequeno secas.

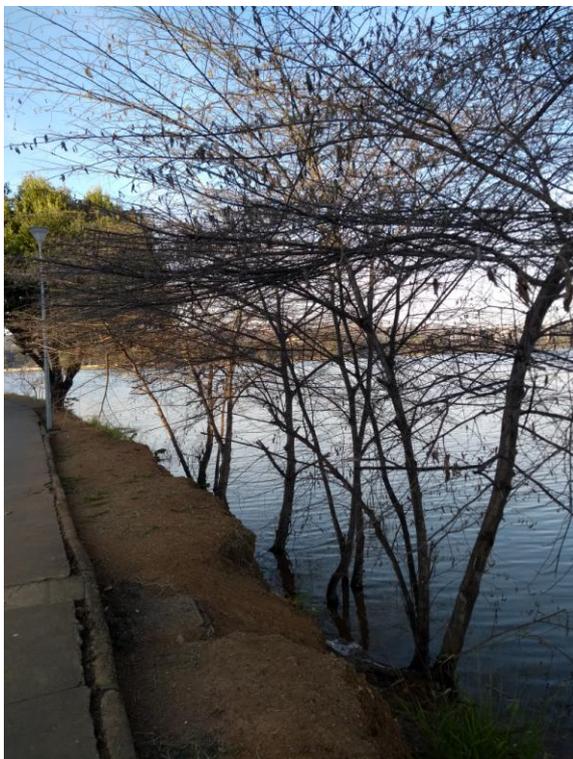


Foto 11: Várias árvores secas na lamina d'água.



Foto 12: Árvore seca na lamina d'água.



Foto 13: Leucena tombada sobre a água.



Foto 14: Acácia com erva de passarinho.



Foto 16: Árvores secas na margem da Lagoa.



Foto 17: Flamboyant seco na área do passeio.



Foto 18: Acácia com erva de passarinho.



Foto 19: Arvores com erva de passarinho na área dos restaurantes.



Foto 20: Acácia com erva de passarinho.



Foto 21: Flamboyant seco com risco de queda.





LAUDO TÉCNICO Nº 038/2019 – VISTORIA DO DIA 30/07/2019

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Joá, na rua Amazonas, nº 67, atendendo requerimento de **João Paulo Lacerda Santos (Processo nº 8760/2019)**, onde se constatou a existência de um terreno com 523,00 m², apresentando ligeiro declive para a via e vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 26-06-2019 (Alvará nº 269/2019-Processo/ Exercício 8760/2018- 9540), com fim residencial (uma unidade com dois pisos), foi requerida a supressão e destoca de 10 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de uma árvore seca, porte médio, situada à frente, um pequizeiro, porte alto, apresentando copa ampla, situado na lateral direita, um vinhático, porte médio, situado na área central, um capitão do campo, porte alto, situado na lateral esquerda, uma guaçatonga, porte médio, situada na lateral esquerda, além de três árvores próximas entre si, sendo duas não identificadas, uma de porte pequeno e uma de porte médio e uma mama de porca de porte pequeno, situadas na lateral esquerda, área da piscina. Com exceção da árvore seca, todas as árvores citadas se encontravam em aparente bom estado fitossanitário.

Nos fundos, fora da área de construção, uma guaçatonga, porte alto, deverá ser preservada.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 90, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas das 10 árvores, incluindo um pequizeiro, deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, deverá ser cumprida a Res. Codema 04/11, na qual deverão ser doadas ao horto municipal num prazo de 90 dias 20 mudas de árvores (chorão, neve da montanha, quaresmeira), mudas entre 1,0 m e 1,20 m de altura, em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, s/n - Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas



(Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmIs (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 30/07/2019

Relatório Fotográfico



Foto 1: Arvores situadas na área de construção.



Foto 2: Arvore seca à frente.



Foto 3: Destaque para pequizeiro e pau terra situados na área de construção.



LAUDO TÉCNICO Nº 039/2019 – VISTORIA DO DIA 01/08/2019

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Condados de Bougainville, na Alameda das Azaléias, nº 405, atendendo requerimento de **Rodrigo Ladeira Viana Santos (Processo 480/2019)**, onde se constatou a existência de um terreno com 1195,00 m², apresentando vegetação típica do bioma cerrado, área relativamente plana.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 30-05-2019 (Alvará nº 228/2019- Processo\Exercício 480/2019-9475), com fim residencial, foi requerida a supressão de um pequizeiro.

Conforme a planta de situação apresentada e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de um pequizeiro, porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, situado na área interna, à frente, lateral esquerda.

É bom ressaltar que já foi emitida uma autorização anterior para supressão de vegetação, Autorização nº 329/2019.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 90, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **deferiu o pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservadas duas cagaiteiras situadas à frente, lateral esquerda, nos fundos, três cagaiteiras, um jacarandá caviúna do cerrado, um jacarandá canzil, uma árvore não identificada; e nos fundos, lateral direita, uma pimenta de macaco, um vinhático, três cagaiteiras e um jatobá do cerrado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.



Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal, o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmls (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 02/08/2019
Vencimento: 120 dias.